



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 03/2021
CONTRATO Nº 22/2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Município de Orindiúva, localizado na Praça Maria Dias, n.º 614, centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente Município de Orindiúva, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.148.970/0001-77, neste ato legalmente representado pela Sra MIRELI CRISTINA LEITE RUVIÉRI MARTINS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 25.083.487-X, inscrita no CPF/MF sob o n.º 148.321.148-75, Prefeita Municipal, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º 03/2021**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos produtos adquiridos no processo licitatório, da(s) empresa(s) cujo objetos foram adjudicados na licitação, doravante designados **FORNECEDOR(ES)**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES):

R. D. VELANI ELÉTRICA EPP, com sede na Rua Dr Coutinho Cavalcanti, n.º 1300, sala 01, Jardim Vieira, em São José do Rio Preto/SP, CEP 15055-300, inscrita no CNPJ n.º 21.329.429/0001-05, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. Juliano Roberto Segala, portador da Carteira de Identidade n.º 43.362.577-6, e do CPF n.º 356.792-628-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME SEGUE:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	5929	R. D. VELANI - ELETRICA - ME CNPJ: 21.329.429/0001-05 R DOUTOR COUTINHO CAVALCANTI, 1300 SALA 1 - JARDIM VIEIRA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15055-300 Telefone: (17) 3224-3300				
170	003.006.002	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4X4	UN	15	1,89	28,35
172	003.006.004	LUMINÁRIA BLINDADA PLAFONIER PARA LAMPADA MISTA 250W	UN	5	53,10	265,50
173	003.001.030	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 300X300X120MM	UN	4	40,59	162,36
192	003.006.015	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	CJ	10	8,55	85,50

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

193	005.032. PINO MACHO 10A 003	UN	250	1,98	495,00
194	005.032. PINO MACHO 20A 004	UN	100	3,18	318,00
195	005.032. PINO FÊMEA 10 A 005	UN	250	2,10	525,00
196	005.032. PINO FÊMEA 20A 006	UN	100	2,85	285,00
197	005.032. RECEPTÁCULO PORCELANA E27 034	UN	100	1,58	158,00
199	003.006. SOQUETE DE PLÁSTICO E27 062	UN	150	2,45	367,50
200	003.006. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 016 BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE 50 A	UN	20	27,96	559,20
201	003.006. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 017 UNIPOLAR 127/220V, C16A Á C63A	UN	20	7,22	144,40
202	003.006. DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 018 63 A X 30 MA - 4 PÓLOS	UN	5	120,23	601,15
203	003.006. DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 019 BIPOLAR 220/380V, CORRENTE DE 60 ATÉ 100A	UN	20	69,00	1.380,00
204	003.006. SUPRESSOR DE SURTO MONO. FASE - 020 TERRA , IN > OU=20KA DE 65 A 80KA	UN	3	92,93	278,79
205	003.006. SUPRESSOR DE SURTO MONO. NEUTRO - 021 TERRA , IN > OU=20KA DE 65 A 80KA	UN	3	92,93	278,79
212	003.006. LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO 064 2000W 220V	UN	10	293,55	2.935,50
214	003.006. LAMPADA AP40 LED BT406A E40 40W 065 BIVOLT	UN	50	59,31	2.965,50
215	003.006. LAMPADA LED E27 9W BIVOLT 066	UN	50	6,38	319,00
216	003.006. LAMPADA LED E27 15W BIVOLT 067	UN	40	10,88	435,20
217	003.006. LAMPADA SUPERLED 40W E40 40W 068 BIVOLT	UN	40	53,50	2.140,00
219	003.006. CONTATOR TRIFÁSICO 15 A 069	UN	15	58,48	877,20
220	003.006. CONTATOR TRIFÁSICO 20 A 070	UN	15	69,98	1.049,70
221	003.006. CONTATOR TRIFÁSICO 22 A 071	UN	15	69,98	1.049,70
222	003.006. CONTATOR TRIFÁSICO 25 A 072	UN	20	72,98	1.459,60
223	003.006. CONTATOR TRIFÁSICO 30 A 073	UN	20	81,53	1.630,60
225	003.006. CONTATOR TRIFÁSICO 40 A 075	UN	20	164,98	3.299,60
226	003.006. CONTATOR TRIFÁSICO 45 A	UN	20	184,98	3.699,60

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

076					
227	003.006. CONTROLE PARA VENTILADOR TUFÃO + UN	20	10,80	216,00	
077	CAPA				
228	003.006. SOQUETE RABICHO TOMADA PARA UN	50	0,75	37,50	
078	LAMPADA				
233	003.006. RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO UN	30	4,95	148,50	
034	DE 5500W / 220W				
234	003.006. RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELETRICO UN	30	4,95	148,50	
035	DE 5500W / 127W				
	Total do Proponente			28.344,2	4

1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 - Sempre que julgar necessário, o Município de Orindiúva solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 dias corridos contados da data da solicitação.

2.3 - O compromisso para aquisição dos produtos só estará caracterizado após a expedição da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, previamente precedido de requisição expedida pelo Órgão Competente da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**.

3.2 - Pela aquisição dos produtos, objeto da presente ata, ficam registradas as importâncias unitárias objeto das propostas vencedoras, estando nelas incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita aquisição.

3.3 - O fornecedor se obriga a manter, durante toda a vigência desta ata, as mesmas condições da habilitação no processo licitatório que originou a presente ata.

3.4 - Dotação orçamentária - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação junto ao Executivo - Gabinete do Prefeito e Dependência; Educação; Urbanismo - Obras em Ruas - Saúde - Administração - Assistência Social - Fundo Social de Solidariedade - 4.4.90.51.91 Outras obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

f *Marcos*



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

4.1 - Constituem obrigações do **FORNECEDOR**: **1º)** Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

2º) Cumprir integralmente os prazos de fornecimentos dos produtos a serem adquiridos; **3º)** Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Orindiúva; **4º)** Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos; **5º)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: **1º)** Efetuar a fiscalização dos serviços, através do Setor Competente; **2º)** Designar um supervisor para a equipe do **FORNECEDOR**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto; **3º)** Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira; **4º)** Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

5.2 - Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

5.3 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

5.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como aqueles acima relacionados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará por até 12 (doze) meses, contados da assinatura de seus instrumento, não podendo ser renovada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

f. Monty



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

7.1.1 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

7.1.2 – O **FORNECEDOR** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

7.1.3 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

7.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **7.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3 – Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orindiúva, 25, de janeiro de 2021.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
Contratante

R D VELANI
ELETRICA:21329429000105

Assinado de forma digital por R D VELANI
ELETRICA:21329429000105
Dados: 2021.03.31 12:12:47 -03'00'

R. D. VELANI - ELETRICA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13

Nome: Jaqueline de C. Oliveira Santos
RG nº. 44.988.639-6
CPF nº. 363.517.158-14



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA
CONTRATADO: R. D. VELANI - ELETRICA - ME
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): N.º 0022/21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL ADVOGADO(S)/N.º OAB: (*) DEISE CRISTINA CARDOZO GALHARDO GONÇALVES/ OAB N.º 277.567 . E-mail: dc_g0203@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 25 de janeiro de 2021

Manoel



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75 RG: 25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva Nº474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: Mireli Martins

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 148.321.148-75 RG: 25.083.487-X
Data de Nascimento: 15/02/1975
Endereço residencial completo: R. Gil Candido da Silva Nº474
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mireliruvierimartins@gmail.com
Telefone(s): (17) 3816-9600
Assinatura: Mireli Martins

Pela CONTRATADA:

Nome: JULIANO ROBERTO SEGALA
Cargo: VENDEDOR
CPF: 356.792.628-43 RG: 43.362.577-6
Data de Nascimento: 14/01/1988
Endereço residencial completo: Rua Mirassol, nº 154, Jardim Manoel de Abreu,
Bady Bassit/SP, CEP: 15115-000
E-mail institucional: licitacao@contattos.com
E-mail pessoal: julianosegala_88@hotmail.com
Telefone(s): (17) 3224-3300
Assinatura: R D VELANI ELETRICA:21329429000105
2017-08-08 09:04:56 - 10 - 12/15/17 - 11:11:42 - 21329429000105

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ORINDIÚVA
CNPJ N.º: 45.148.970/00001-77
CONTRATADA: R. D. VELANI - ELETRICA - ME
CNPJ N.º: 21.329.429/0001-05
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0022/21
DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021
VIGÊNCIA: DE 25/01/2021 ATÉ 25/01/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR (R\$) 28.344,24 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: ORINDIÚVA, 25 de janeiro de 2021

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br